



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 804 de 13 de abril de 2022.

## EDITAIS

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 050/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, Locação de máquinas pesadas e caminhões. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 19/04/2022, **até** às 07h59min do dia 03/05/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 03/05/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 13 abril de 2022.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 051/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, aquisição de merenda escolar. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 19/04/2022, **até** às 07h59min do dia 04/05/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 04/05/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 13 abril de 2022.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 052/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, serviço de alinhamento e balanceamento na frota do município. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 20/04/2022, **até** às 07h59min do dia 05/05/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia

05/05/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 13 abril de 2022.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 053/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, Material permanente conforme proposta nº 14311.855000/210-13. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 20/04/2022, **até** às 12h59min do dia 05/05/2022, **data e a hora da disputa:** às 13h30min do dia 05/05/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 13 abril de 2022.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 054/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, Sistema de registro de preço nº 004/2022, serviço de serralheria em atendimento as Secretarias do Município. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 26/04/2022, **até** às 07h59min do dia 06/05/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 06/05/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 13 abril de 2022.

## LEIS

Lei Complementar nº 70, de 13 de abril de 2022.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 804 de 13 de abril de 2022.

=====  
"Altera os Anexos III e VI da Lei Complementar nº 66/2019 e dá outras providências".

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo III da Lei Complementar nº 66/2019 passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Anexo VI da Lei Complementar nº 66/2019 passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de abril de 2022.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2019**

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO		
VENCIMENTO INICIAL POR PADRÃO		
CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
TÉCNICO CONTABILIDADE	EMB	RS 1.868,37
ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	DEC	RS 1.861,86
LEITURISTA	D	RS 1.396,40
AUXILIAR DE OPERADOR	E	RS 1.950,10
OPERADOR DE ETA/ETE	F	RS 1.962,00
QUÍMICO	G	RS 1.950,83
TÉCNICO EM QUÍMICA	H	RS 1.560,23
AJUDANTE DE OBRAS CIVIS	D	RS 1.396,40
ENCANADOR	C	RS 1.861,86
AUXILIAR DE ENCANADOR	L	RS 1.626,41
MOTORISTA	C	RS 1.861,86

**ANEXO II – ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2019**

**CARGO: OPERADOR DE ETA/ETE**  
**AREA DE LOTAÇÃO:** Divisão Operacional

**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:** Realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto, dirigir quando necessário veículos da Autarquia, se habilitado.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:  
TRATAMENTO DE ÁGUA**

- Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário;
- Controlar a vazão da água;
- Controlar as dosagens de produtos químicos;
- Controlar os níveis de reservatório;
- Efetuar a limpeza do local de trabalho;
- Emitir relatórios;
- Executar as análises físicas-químicas por intermédio de detecção de parâmetros da água ou efluente por meio de equipamentos e outros na Estação de Tratamento de Água;
- Lavar os filtros, decantadores e floculadores;
- Ligar e desligar bombas de estação;
- Medir o nível da represa;
- Operar sistemas em microcomputador;
- Receber e conferir as cargas de produtos químicos;
- Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado emturno;
- Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado emturno;
- Regular a abertura e fechamento do registro;
- Verificar o funcionamento das bombas;
- Verificar vazão da estação.

**TRATAMENTO DE ESGOTO**

- Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário;
- Controlar o nível do tanque;
- Desentupir bombas da estação;
- Efetuar limpeza das grades;
- Executar as análises físicas-químicas por intermédio de detecção de parâmetros da água ou efluente por meio de equipamentos e outros na Estação de Tratamento de Água e Esgoto;
- Fazer a limpeza da estação;
- Operar sistemas em microcomputador;
- Verificar a vazão de efluentes;
- Verificar o funcionamento das bombas (ruído, vazamento e entupimento) e outrosequipamentos de trabalho;
- Verificar o nível do PH SP30 entre outras análises.

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

Escolaridade: Ensino Médio

Requisitos: Disponibilidade para trabalho em turno de revezamento.

**CARGA HORARIA: 40 HS**

=====  
**Lei nº 1.697, de 13 de abril de 2022.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha e dá outras providências".**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 804 de 13 de abril de 2022.

=====

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho da Comunidade e de Apoio Social da Comarca de Lajinha, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.353.409/0001-05, com sede na Rua Dr. Sidney França Camargo, nº 104, Centro, cidade de Lajinha/Minas Gerais, CEP: 36.980-000, com o objetivo de conjugar esforços para o desenvolvimento social e da segurança pública no Município de Lajinha/Minas Gerais.

**Art. 2º.** As condições da presente parceria constarão do convênio a ser celebrado, podendo as mesmas serem alteradas mediante acordo entre as partes, formalizando por meio de termos aditivos.

**Art. 3º.** O valor do convênio será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em uma única parcela.

**Parágrafo único.** O investimento do repasse financeiro será exclusivo para aquisição de equipamentos que contribuam para a segurança pública do Município de Lajinha, mediante a soma de esforços com a Polícia Militar.

**Art. 4º.** O conveniado deverá prestar contas de todos os procedimentos realizados e indicados pelo conveniente e tudo quanto foi procedido em sua execução, bem como a demonstração de aplicação dos recursos recebidos de forma contábil.

**Parágrafo único.** A rejeição de contas implica em devolução da importância repassada.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 13 de abril de 2022.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

=====